

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.008, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Fixa em 13 (treze), o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, para as Legislaturas seguintes e altera o artigo 10, da Lei Orgânica Municipal, dando outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais, no seu Art. 50, incisos e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da L.O.M.:

Art. 1º - Fixa em 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, para as Legislaturas seguintes, alterando o Art. 10 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 13 (treze) Vereadores eleitos para cada Legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto”.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 15 de Maio de 2008.

João Luis Belloti Nacif - Presidente

Juscelino Cruz de Araujo – Vice-Presidente

Waldir Neto Pacheco Ferreira – 1º Secretário

José Rodrigues Fernandes Filho – 2º Secretário